

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 371/2000

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano do patrimônio público municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara, aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado CRI da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, Matrícula nº 11.393, Folha 01, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito abaixo:

I - Lote nº 09 - Quadra 18.

Norte (Frente) - 24,70 metros para a Avenida Júlio Maia, ao **Sul** (Fundos) - 25,00 metros com os lotes E e F, a **Leste** - 48,50 metros com a Rua Portes Batista de Souza e **Oeste** - 48,30 metros com o lote 08.

Área Total: 1.202,74 m².

Artigo 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção da sede do Destacamento da Polícia Militar no Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 180(cento e oitenta) e 360(trezentos e sessenta) dias, após a publicação desta Lei, para que o órgão beneficiário possa iniciar e concluir a edificação prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo previsto no "caput" deste artigo, implica no retorno do referido imóvel ao patrimônio público municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 4.º - A transferência em definitivo do imóvel elencado no Artigo 1º desta Lei, far-se-á mediante declaração expedida pelo Departamento competente da Administração Municipal, após verificado o cumprimento do Artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único - Todas as despesas inerentes a transferência de propriedade do referido imóvel, correrão por conta do beneficiário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 17 de Abril de 2000.



ÉZIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal